



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: [pmitatiba\\_administracao@slavente.com.br](mailto:pmitatiba_administracao@slavente.com.br)  
Site: [slavenet.com.br/itatibadosul](http://slavenet.com.br/itatibadosul)

**LEI MUNICIPAL Nº 1658/03 De 11 De Setembro De 2003.**

**Abre Crédito Especial no valor de R\$ 15.180,00 e dá outras providências.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$15.180,00, (quinze mil e cento e oitenta reais) na seguinte rubrica orçamentária:

**ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Educação e Cultura**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Alimentação Escolar/Diversos**

12 – Educação

12.364 – Ensino Superior

12.364.0050 – Assistência ao Aluno do Ensino Superior

**12.366.00432.053 – Manutenção do Transporte Escolar 3º Grau**

3000.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3300.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3390.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....13.640,00

3390.39.99.00.00 – Demais Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....1.540,00

Objetivo: O Crédito Especial visa fixar dotação específica para cobrir despesas de transporte realizado com os veículos da municipalidade no transporte de alunos para escolas fora do município.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, servirá de recursos:

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

260 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....15.180,00

1.029 – Extensão de Rede de água

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 11 de Setembro de 2003.

**WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
da Administração